



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25 de março de 2026.

HORÁRIO: 08h45min (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço unitário.

MODEO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico comum, faixa “B”, com PRNT (poder relativo de neutralização total) de 75% ou superior, magnésio de no mínimo 20%, cálcio de no mínimo 45%, a granel.

CONVÊNIO MDA Nº 989646/2025 - TRANSFEREGOV.BR

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos os interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paim Filho.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Complementar Federal nº 123/2006, Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e Decretos Municipais nº 2.958/2022, nº 2.957/2022, nº 2.956/2022, nº 2.955/2022 e nº 2.954/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Recebimento de propostas: Das 08h do dia 09/03/2026 até às 08h do dia 25/03/2026.

Abertura da licitação: 25/03/2026.

Horário da sessão: 08h45min

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1.3. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de calcário dolomítico comum, faixa “B”, com PRNT (poder relativo de neutralização total) de 75% ou superior, magnésio de no mínimo 20%, cálcio de no mínimo 45%, a granel**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2.4. Os quantitativos listados são meramente estimados e não obrigam a Administração à aquisição total. Tais estimativas destinam-se exclusivamente à adjudicação e futura celebração do contrato. Aos licitantes, assegura-se apenas o direito de preferência e exclusividade no fornecimento durante a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

2.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

3.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 6.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- 6.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 6.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.2 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- 6.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste Edital.
- 6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 6.16.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 6.16.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- 6.16.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar na aba documentos pós disputa, documentação de habilitação exigida no item 7 juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas.

7.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO OS DOCUMENTOS ANEXADOS DEVERÃO ESTAR NOMEADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ABAIXO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VEDAÇÕES

11.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0701 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
1165 – Imp Prog Frut/Silv/Psic/Avicultura/Ovinu
339048000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
290

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O objeto da presente aquisição será custeado em 50% (cinquenta por cento) com recursos provenientes do Convênio MDA nº 989646/2025 - TRANSFEREGOV.BR, sendo o saldo remanescente de 50% integralizado com recursos próprios do Município.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

15.5. Somente serão pagos os itens que forem autorizados e solicitados pela Secretaria de responsável e pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

15.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante solicitação escrita (via e-mail ou sistema próprio), devendo a entrega ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos.

15.7. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à data de confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

15.8. A entrega será considerada cumprida apenas com o recebimento definitivo dos produtos no endereço indicado, acompanhados da respectiva nota fiscal e após conferência de qualidade.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega do item deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em local de depósito indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria requisitante, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a efetiva entrega no destino final.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar obrigatoriamente cada entrega.

16.2.1. O recebimento definitivo fica condicionado à assinatura do Comprovante de Entrega pelo servidor designado, além da verificação da conformidade técnica dos itens pela Secretaria.

16.2.2. Identificada qualquer desconformidade ou avaria no material, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata em até 5 dias, sem custos adicionais à Administração.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.bll.org.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3196-5526 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@paimfilho.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Paim Filho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de proposta comercial final
- ANEXO III – Declaração de ME e EPP
- ANEXO IV – Declaração conjunta
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Paim Filho/RS, 09 de março de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA/CONVÊNIO MDA: 989646/2025 – TRANSFEREGOV.BR
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de calcário dolomítico, para fins de correção da acidez do solo e fomento à produção agrícola no Município de Paim Filho/RS.

- Especificações Técnicas: Calcário dolomítico comum, faixa “B”, a granel.
- Qualidade: PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) igual ou superior a 75%.
- Composição Química: Magnésio (Mg) mínimo de 20% e Cálcio (Ca) mínimo de 45%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de corrigir os elevados níveis de acidez dos solos da região, fator que limita a produtividade de culturas essenciais como milho, soja e pastagens. A ação visa:

- Elevar a fertilidade do solo e a eficiência dos fertilizantes.
- Fortalecer a agricultura familiar, promovendo inclusão produtiva e segurança alimentar.
- Cumprir as metas do Convênio MDA nº 989646/2025, alinhado ao desenvolvimento rural sustentável do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Qualidade e Conformidade: O produto deve atender rigorosamente aos padrões do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- Sustentabilidade: A correção do solo promove o uso eficiente de recursos e a sustentabilidade das atividades rurais a longo prazo.
- Responsabilidade: O contratado deve garantir a procedência do material e fornecer todas as notas fiscais e documentos comprobatórios exigidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

- Local de Entrega: Município de Paim Filho, em locais indicados pela Secretaria de Agricultura.
- Prazo de Entrega: Até 15 dias após a solicitação formal da prefeitura, podendo ocorrer em lotes conforme cronograma da Secretaria.
- Logística: A descarga do material (a granel) corre integralmente por conta do fornecedor.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa baseia-se em pesquisa de mercado realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

- Quantidade Total: 2.000 toneladas.
- Valor de Referência: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por tonelada.
- Valor Total Estimado: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebimento: Ocorrerá em duas etapas: Provisório (conferência quantitativa e técnica) e Definitivo (atesto pelo servidor responsável após análise de conformidade).
- Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e atesto da nota fiscal, condicionado à liberação do repasse financeiro pelo MDA.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Forma de pagamento: O produto será custeado em 50% (cinquenta por cento) com recursos provenientes do Convênio MDA nº 989646/2025 - TRANSFEREGOV.BR, sendo o saldo remanescente de 50% integralizado com recursos próprios do Município.
- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de material entregue, após a liberação do repasse dos recursos financeiros por parte do MDA, e o ateste por profissional habilitado a ser indicado pelo Município. Assim, constatando que o bem estar de acordo com o estabelecido no Edital, o pagamento será realizado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RISCOS

- **Adequação:** A contratação está vinculada a seguinte dotação orçamentária:

0701 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
1165 – Imp Prog Frut/Silv/Psic/Avicultura/Ovinu
339048000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
290

- **Análise de Riscos:** Identifica-se como risco principal o atraso na entrega por fatores climáticos ou logísticos da mineradora. Eventuais descumprimentos sujeitarão a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Paim Filho/RS, 09 de março de 2026.

**WILLIAN DA MOTTA
SECRETÁRIO**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico comum

1. DADOS DA LICITANTE

Razão Social: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]

Endereço: [Preencher]

E-mail/Telefone: [Preencher]

Representante Legal: [Preencher]

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de calcário dolomítico comum, faixa "B", com PRNT (poder relativo de neutralização total) de 75% ou superior, magnésio de no mínimo 20%, cálcio de no mínimo 45%, a granel.	Toneladas	2.000	[Preencher]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]

Valor Total da Proposta: R\$ [Preencher por extenso].

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Local de depósito indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Inclusão de Custos: Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações detalhadas no Edital e seus Anexos.

Declaramos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às condições para entrega dos materiais.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

**Assinatura do Representante Legal
(Nome Completo e CPF)**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS
Ref.: [Pregão Eletrônico]

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número], **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que se enquadra na condição de [MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta condição;
3. Que cumpre os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
4. Que o faturamento bruto anual no ano-calendário anterior não excedeu o limite legal (atualmente R\$ 360.000,00 para ME e R\$ 4.800.000,00 para EPP).

A declarante está ciente de que a falsidade desta declaração poderá configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e acarretar a desclassificação no certame, além de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Assinante]
[Cargo/Função]



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [000000] e do CPF nº [000.000.000-00], para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- **Habilitação:** Que atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- **Reserva de Cargos:** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei.
- **Custos Trabalhistas:** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Inexistência de Impedimento:** Que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Quadro Societário:** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante (Município de Paim Filho).
- **Conhecimento das Condições:** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo na Empresa



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [Preencher], com sede na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genes Jacinto Moterle Ribeiro**.

CONTRATADA: A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada em [Endereço], representada por [Nome do Representante].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de calcário dolomítico comum**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de calcário dolomítico comum, faixa “B”, com PRNT (poder relativo de neutralização total) de 75% ou superior, magnésio de no mínimo 20%, cálcio de no mínimo 45%, a granel.	Toneladas	2.000	[Preencher]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor unitário por tonelada é de **R\$ 00,00 (xxxxx)**, totalizando o valor global de **R\$ 000.000,00 (xxxxx)** para o quantitativo estimado.

2.2. As despesas correrão na dotação orçamentária:

0701 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
1165 – Imp Prog Frut/Silv/Psic/Avicultura/Ovinu
339048000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
290

2.3. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega do item deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em local de depósito indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria requisitante, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a efetiva entrega no destino final

3.2. O material deve ser entregue a granel.

3.3. O recebimento definitivo fica condicionado à conferência de qualidade e assinatura do servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento total do objeto solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da ordem de fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número do processo e do pregão.

4.3. O produto será custeado em 50% (cinquenta por cento) com recursos provenientes do Convênio MDA nº 989646/2025 - TRANSFEREGOV.BR, sendo o saldo remanescente de 50% integralizado com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIA DA CONTRATADA

5.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo fretes, tributos e encargos trabalhistas.
- c) Providenciar a substituição imediata de qualquer item com avaria, defeito ou desconformidade em até 5 (cinco) dias, sem custos adicionais ao Município.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega no local designado.
- c) Designar servidor ou comissão para fiscalizar o cumprimento do objeto, atestando as notas fiscais e verificando a conformidade técnica dos itens.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução do contrato.
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento de forma clara, indicando o quantitativo solicitado conforme a necessidade parcelada da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no item 17.2 do Edital, que incluem dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução, ou prática de atos ilícitos e fraudulentos.

6.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Aplicada quando a Contratada descumprir obrigações de natureza leve que não causem prejuízo significativo.
- b) **Multa:** De no mínimo 0,5% e máximo de 30% sobre o valor do objeto contratado, em casos de mora na entrega ou inexecução das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paim Filho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de infrações graves ou reincidência, com prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

6.5. Para a aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.6. A reabilitação do contratado poderá ser admitida mediante a reparação integral do dano, pagamento da multa e transcurso dos prazos mínimos de suspensão estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até [Preencher Data Final], podendo ser alterado para acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Contratante

[NOME DA EMPRESA]
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: